**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 18/2017**

**DATA:** 15/02/2017.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 004/2017.

**EMENTA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS À ASSOCIAÇÃO UNIÃO KART CROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.**

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 004/2017**, cuja ementa: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS À ASSOCIAÇÃO UNIÃO KART CROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O referido Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo tem por objetivo autorização legislativa para que a Prefeitura Municipal possa disponibilizar máquinas tipo patrola, pá carregadeira, trator com grade, caminhão pipa e caminhão caçamba à instituição. O uso dessas máquinas servirá para realizar manutenção na pista de corrida da associação, para que ocorra a realização das atividades dos associados. A associação União Kart Cross é privada, está localizada na Rua Novo México, 1113 – Bairro Portal Kaiabi, na cidade de Sorriso. É uma instituição sem fins lucrativos, voltada para a prática do esporte e lazer de forma amadora ou profissional de seus associados e afins, a mesma tem por objetivo difundir, organizar e incentivar regionalmente todas modalidades desportivas do Kart Cross. Fica estabelecido de acordo com o Projeto de Lei que no decorrer do ano de 2017 a Associação de Kart Cross se compromete a apresentar um calendário à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constando os dias e meses que necessitarão dos serviços das máquinas. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos avaliará a conveniência e providenciará o deslocamento das máquinas para os serviços, fazendo o controle da quantidade de horas autorizadas em lei. Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Marlon Zanella e o Membro, vereadora Professora Marisa.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARLON ZANELLA****Presidente**  | **CLAUDIO OLIVEIRA** **Relator**  | **PROFESSORA MARISA****Membro**  |